

JURISTAS EXEMPLARES: ALIOMAR BALEEIRO; ORLANDO GOMES E COQUEIRO COSTA

ROBERTO ROSAS

São muito importantes as lembranças históricas e pessoais, de indivíduos construtores e fautores, pessoas úteis à sociedade. Cícero já intitulava a história como a mestra da vida, porque ela olha o passado, como guia para o futuro, busca exemplos (às vezes errados) que servem de ensinamento, para que hoje, olhando o passado, não repitamos os erros. Assim a busca de homens representativos, grandes como modelos, de modo natural, sem pensarmos dos demais. Por isso, Ralph Waldo Emerson relaciona-os conosco e nossa vida possa receber deles (os representativos) alguma promessa de explicação. A vida pública deve ser exemplar, e os ensinamentos corretos para todas as gerações.

Se queremos invocar como exemplo de homem dedicado à advocacia correta e séria, ao judiciário, e à vida acadêmica, devemos lembrar de mestres baianos do nosso tempo, que já passaram aos céus mas espalharam luzes de conhecimento entre nós. Falo de Aliomar Baleeiro, Orlando Gomes e Coqueiro Costa, não como biografias, sim como lembranças de mestres formados na Bahia, que se projetaram na vida jurídica brasileira para repetir de que a história é um anjo que avança com o rosto virado para trás. O futuro é condicionado pelo passado.

Aliomar Baleeiro (1905 / 1978)

Na constante ebulição de sua vida acentuou-se o amor à polêmica. Vi-o nos idos de 1956 na tribuna da Câmara dos Deputados terçar armas com aguerridos aliados do governo, como enfrentando colegas de grei, por exemplo, a grande figura de Nestor Duarte. Nada o excedia na coragem e no destemor. Quando fizerem a história da oposição parlamentar, Baleeiro estará na primeira galeria, ao lado de Silveira Martins e do intrépido Bernardo Pereira

de Vasconcelos, quando o Partido Conservador passava à adversidade. Duas personalidades enfeixaram-se no parlamentar baiano, o homem da tribuna, do plenário, rigoroso na acrimônia com o Poder, e o insubstituível, membro das Comissões, redigindo notáveis pareceres, como aquele que estudou exaustivamente o Projeto do Código Tributário Nacional. Ali, Baleeiro desceu a erudição, o conhecimento da matéria, balizou o Direito Tributário, até então meramente Ciências das Finanças. Foi com o Projeto Rubens Gomes de Souza, enviado à Câmara e o parecer Baleeiro, que o Direito Tributário incorporou e ganhou vida, passando ao grande ramo jurídico que hoje ostenta.

Na cátedra ninguém o excedeu em zelo e persuasão. Nunca a largou um só instante, desde a Bahia, o Rio de Janeiro até Brasília. Preferia as aulas aos sábados, para apresentar-se mais folgado e livre das sessões do Supremo Tribunal. Tinha horror a qualquer compromisso, ainda que administrativo, que o desviasse da sala de aula, dizendo no seu tom áspero que era pago para dar aula. Primoroso na redação dos programas, não comparecia à sala sem um esquema ou resumo, que transcrevia no quadro, e era o seu guia e norte na exposição entremeada de jocosidade e de informações hauridas na vida e na prática, na magistratura e na advocacia. Atrás da carranca da austera figura estava o piedoso e atento às dores humanas, muitas vezes interpretando a lei com aquela dose sociológica que bem caracterizou Oliver Holmes, e que ditou a Lei de Introdução ao Código Civil — o atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum. Certa vez foi aos Estados Unidos e lá comprou vários exemplares de um livro americano: *A prisão não cura*. Distribuiu-o a seus colegas do Supremo Tribunal, como forma de doutrinação liberal, com o escopo de diminuir as condenações, os encarceramentos. Apoiava-se no livro de Jó: não vim para a condenação, mas para a salvação do mundo.

Aliomar Baleeiro acreditava no Direito, antes de tudo era um democrata, portanto lembremos La Fontaine, na crença da vida e das coisas queridas. Acreditamos muito naquilo que desejamos. Assim era o Direito para Aliomar Baleeiro, é um ser ou devenir, porque: *et chacun croit fort aisément. Ce qu'il craint ou ce qu'il désire...* (Fable., XI, VI).

Baleeiro viverá eternamente. Assim plantou e deixou na advocacia, na magistratura, na política, no magistério, e honrou o seu berço baiano, principalmente com eruditas obras, como *Limitações constitucionais ao poder de tributar*; *Uma introdução à ciência das finanças* (16ª ed., 2002), *Direito tributário brasileiro* (11ª ed., 2002) e livro de conteúdo histórico — *O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido*. Essas obras têm o destino das obras imorredouras, como disse o escritor Ítalo Calvino — “clássicos são aqueles livros dos quais se ouve: estou relendo e nunca estou lendo”.

